

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2158, DE 07 DE OUTUBRO DE 1982.

Altera dispositivos da Lei nº 1978, de
12 de dezembro de 1979 e dá outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1978, de 12 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - O aditamento autorizado visa o pagamento das subvenções devidas à EMATER desde 1978 até o presente exercício financeiro, e que será feito pela forma seguinte:

I - dação em pagamento, do terreno do patrimônio municipal e objeto do Quarto Termo Aditivo ao convênio firmado com a Prefeitura;

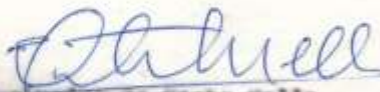
II - pagamento, em dinheiro do saldo credor da EMATER, para que a empresa construa o prédio de sua futura sede própria, no terreno, objeto da dação em pagamento."

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 1978, de 12 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer a forma de pagamento do saldo mencionado no número II, do artigo 2º, desta lei, em comum acordo com a EMATER."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de outubro de 1982.



Eurípedes da Costa Gallo

- Prefeito de Ituiutaba -